



**PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 189/2022**

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$5.540.000,00 (cinco milhões e quinhentos e quarenta mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emenda de redação.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI N.º 189/2022.**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$5.540.000,00 (cinco milhões e quinhentos e quarenta mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Sup Art.  
1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$5.540.000,00 (cinco milhões e quinhentos e quarenta mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.002	Depto de Vigilância em Saúde - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.002.10.305.0004.2048	Vigilância em Saúde do Município	
Fonte: 132	IDUSO:T		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.540.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.003	Depto de Atenção Básica - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2059	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
Fonte: 132	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	4.000.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>5.540.000,00</b>





Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão do Excesso de Arrecadação por tendência - na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – oriundos de Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, códigos das receitas. 1.7.1.3.50.1.1 e 1.7.1.3.50.3.1.

Art. 3º Fica atualizada, no Orçamento vigente, a receita estimada para Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, com acréscimo do valor decorrente desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 15 de setembro de 2022.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Werley Glicério Furbino de Araújo  
PRESIDENTE

João Francisco Bastos  
VICE-PRESIDENTE\*

Fernando Ratzke  
RELATOR